



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 2019
(Do Sr. Breno Daniel e outra)

Institui o Programa Nacional de Cuidados Especiais para os presos LGBTs em presídios federais e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Institui o Programa Nacional de Cuidados Especiais para todos os presos LGBTs em presídios federais, e regulamenta a Resolução Conjunta 01 de 2014 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. O programa é composto com a ajuda médica e psicológica para todas e todos os presos LGBTs, como também oportunidade de emprego e ressocialização do(a) preso(a).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa instituir o Programa Nacional de Cuidados Especiais para todos os presos LGBTs em presídios federais, bem como regulamentar a Resolução Conjunta 01 de 2014 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. É notório que o Brasil é o país que mais mata LGBTs, como também, o terceiro país com mais presos no mundo. O despreparo do sistema penal para enxergar, incluir e lidar com os reclusos LGBTs acaba por interferir de modo direto no seu processo de ressocialização.

Não é de hoje que se entende a imprescindibilidade da proteção e garantia dos direitos e legalidades da pessoa LGBT como fundamental para o avanço rumo a uma democracia que de fato inclua os seus cidadãos, independentemente de raça, cor, sexo e identidade de gênero. A importância é tal que os Princípios de Yogyakarta assim determinam “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Todos os direitos humanos são universais, interdependentes, indivisíveis e inter-relacionados. A orientação sexual e a identidade gênero são essenciais para a dignidade e humanidade de cada pessoa e não devem ser motivo de discriminação ou abuso”.

A proposta aqui lançada mostra-se como um desafio a ser prontamente superado, uma vez que de um lado está a diversidade sexual e de gênero e do outro a crise do sistema prisional brasileiro. Ambos campos que se veem fortemente ameaçados frente ao atual governo brasileiro. Caberá a nós, enquanto legisladores e representante do povo, não permitirmos que os avanços no reconhecimento e promoção dos direitos de LGBTs, os quais só passaram a ganhar destaque no início da década de 90, venham ser sufocados. Compete a nós ainda, resguardar, por meio do que aqui está proposto, o direito à vida da população LGBT dentro e fora das unidades federais de execução penal.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2019.
Deputado Breno Daniel
Deputada Nathália Grigorievs